

**PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**  
**GERÊNCIA DE CONTROLE PATRIMONIAL**  
**EDITAL GSC/GSEP/GPAT- 12/2019**  
**LICITAÇÃO DE BEM IMÓVEL**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

1. **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**, por intermédio da Comissão de Licitação designada pelo DIP BR-DIOL/GSC/GSEP 67/2019, datado de 15/04/2019, torna público que realizará **LICITAÇÃO**, pelo modo de disputa aberto, a ser realizado presencialmente e, ainda, com o recebimento de lances pela internet, para venda de imóvel recebido em alienação fiduciária em garantia (Lei 9.514/97), a quem oferecer maior oferta, respeitado o lance mínimo.

2. A presente licitação realizar-se-á aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (18/07/2019), a partir das 14h30min, horário de Brasília/DF, nas modalidades virtual (online), através do site utilizado pelo leiloeiro Fábio Zukerman, [www.zukerman.com.br](http://www.zukerman.com.br), e presencial no auditório situado Avenida Angélica, 1.996 - 6º andar, Higienópolis - São Paulo/SP, nos termos das normas contidas no Edital e demais dispositivos legais pertinentes ao certame.

3. O Edital desta Licitação poderá ser consultado e/ou obtido pelos interessados a partir de 08/07/2019, no seguinte endereço: Rua Correia Vasques, 250 – Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ - Gerência de Controle Patrimonial – GPAT, ou pela Internet, no site [www.zukerman.com.br](http://www.zukerman.com.br).

#### **4. CONDIÇÕES GERAIS**

4.1. A **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**, doravante denominada **BR**, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará **LICITAÇÃO**, regida pelas normas da Lei 13.303/2016, para alienar imóveis relacionados no Anexo VIII deste Edital, no estado de conservação e ocupação em que se encontram, conforme as condições adiante estabelecidas.

4.2. A presente licitação é realizada entre quaisquer interessados para a alienação de imóveis de propriedade da BR, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação. Os imóveis foram avaliados pela BR para determinação do valor inicial de lance, conforme Laudo de Avaliação anexo.

4.3. O presente Edital e seus anexos poderão ser consultados e/ou retirados pelos interessados a partir de 08/07/2019, no local indicado no item 3 ou consultados pela internet no site [www.zukerman.com.br](http://www.zukerman.com.br).

4.4 Poderão participar da **LICITAÇÃO** quaisquer pessoas físicas capazes, portadoras de carteira de identidade e CPF/MF, bem como pessoas jurídicas devidamente registradas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), por meio de seus representantes, conforme modelo de carta de credenciamento, constante do **ANEXO I** que faz parte integrante deste Edital.

4.5. Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticados por cartório.

4.6. Para participação da licitação, os interessados deverão providenciar credenciamento junto ao leiloeiro, através da apresentação de documentação prevista no Anexo IX, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data da licitação. Os referidos documentos poderão ser encaminhados por meio de fax (011-2388-8283) ou via Sedex, para a ZUKERMAN LEILÕES – Avenida Angélica, 1.996 – 6º andar, Higienópolis – CEP 01228-200 – São Paulo (SP), aos cuidados do Setor de Imóveis. Outras informações pelo telefone (011-3003-0677) ou diretamente no site do leiloeiro [www.zukerman.com.br](http://www.zukerman.com.br).

4.7. Na presente **LICITAÇÃO** poderão participar empregados da BR, da Petróleo Brasileiro S.A. ou quaisquer de suas outras subsidiárias, com exceção dos membros da Comissão de Licitação.

4.7.1. Estará impedido de participar desta licitação o interessado que:

- (i) Tenha sido contratado para avaliar os bens objeto da alienação;
- (ii) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a BR;
- (iii) Esteja em débito com a BR, decorrente de licitações anteriores estarão impedidas de participar do presente certame.

4.8. Os tributos ou outras despesas que venham a incidir sobre a venda dos imóveis arrematados correrão por conta do arrematante.

4.9. O arrematante se compromete a manter a BR indene de qualquer prejuízo que venha a ser causado pela não observância das disposições constantes deste Edital.

## 5. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. Será adotado o modo de disputa aberto de propostas em que os lances serão públicos e sucessivos e deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação, constante do Anexo IV e poderão ser ofertados por meio do PORTAL [www.zukerman.com.br](http://www.zukerman.com.br), ou presencialmente, no local da licitação indicado no item 2.

5.2. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior ao valor mínimo indicado pelo leiloeiro no início da arrematação dos lotes.

5.3. No local da licitação, os lotes e todas as informações sobre a evolução dos lances serão apresentadas em tela, que é a mesma acessada pelos participantes via internet. Os lances serão realizados via Internet e em sistema de viva-voz (presencial), concomitantemente.

5.4. Os lances feitos por meio do sistema de viva-voz pelos participantes da licitação presencial serão registrados por um operador, designado pelo leiloeiro e fisicamente localizado no local da sessão, e os lances pela internet serão registrados pelos próprios participantes.

5.5. O Leiloeiro definirá e avisará aos participantes o tempo restante para o término da sessão referente a cada lote. Caso ocorra oferta antes do horário de término previsto, o prazo de encerramento irá sofrer acréscimo de tempo determinado pelo Leiloeiro, e assim sucessivamente, na medida em que outras ofertas forem sendo apresentadas.

5.6. No caso de desconexão do leiloeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.7. Quando a desconexão do leiloeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da licitação tanto na forma presencial quanto na forma eletrônica será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação aos participantes, na sessão presencial ou no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

5.8. Os arrematantes deverão pagar ao Leiloeiro comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda, em até 24 (vinte e quatro) horas após a homologação do resultado do certame, independentemente da venda do imóvel vir a ser efetivada (assinatura da escritura de compra e venda ou promessa de compra e venda).

5.9. A comissão devida ao Leiloeiro não está inclusa no valor do lance para a compra do imóvel.

5.10. Os arrematantes presentes fisicamente na licitação deverão entregar ao Leiloeiro, no ato da arrematação, a título de sinal, cheque no valor equivalente a 10% (dez por cento) do lance ofertado. Aqueles que estiverem participando via internet deverão entregar o cheque ou comprovante de transferência no mesmo valor em até dois dias úteis contados da data da sessão, sob pena de desclassificação do certame.

5.10.1. No caso de transferência, esta deve ser feita no **Banco do Brasil S/A, Agência 3180-1, Conta nº 2315-9, através de modalidade eletrônica (TED ou DOC).**

5.10.2. Caso não seja observado o disposto no item 5.10, aquele que estiver classificado em segundo lugar será convocado, observadas as condições do Edital, e assim sucessivamente os demais, até se esgotarem todos os LICITANTES classificados.

5.10.3. Caso haja desistência por parte do LICITANTE, após dado o sinal, perderá este valor, sem direito a qualquer tipo de indenização, aplicando-se o disposto no item acima.

5.11. É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o(s) imóvel(is) arrematado(s) antes que o(s) mesmo(s) seja(m) integralmente pago(s).

5.12 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

5.13 - Não serão levadas em conta vantagens não previstas no instrumento convocatório, salvo quando expressamente previsto neste Edital.

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 - Será considerado vencedor o licitante que apresentar a maior oferta pelo imóvel, igual ou superior ao valor de avaliação, mediante a apresentação de preço à vista.

6.2 - Havendo renúncia expressa à faculdade recursal, transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão divulgará o RELATÓRIO FINAL DE JULGAMENTO.

6.3 - A BR não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta, com o objetivo de alterar o preço proposto.

6.4 - Mediante decisão fundamentada, a autoridade competente para a aprovação: (a) anulará, total ou parcialmente a licitação, quando ficar comprovada irregularidade ou ilegalidade no seu processamento ou; (b) poderá revogar a licitação ou desistir da celebração do contrato por razões de conveniência e oportunidade, ambos os atos podendo ser proferidos a qualquer tempo, sem que disso resulte, para os licitantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

6.5 - Antes do término do período de validade das propostas, aí incluída sua eventual prorrogação, a BR comunicará aos LICITANTES a proposta vencedora.

## **7. ASSINATURA DA ESCRITURA**

7.1 - Uma vez homologado o julgamento e aprovada a licitação, a BR convocará o LICITANTE vencedor para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da referida convocação, assinar a Escritura Pública de Compra e Venda, em Cartório de Notas a ser indicado pela BR, e o respectivo termo de responsabilidade (Anexo VI).

7.2 - O não comparecimento do LICITANTE vencedor, no dia, hora e local designados pela Comissão de Licitação para a assinatura da Escritura e do termo de responsabilidade (Anexo VI), será considerado como desistência do LICITANTE, sujeitando-se às aplicações de sanções, tanto no âmbito da Administração da BR, como as legalmente cabíveis.

7.3 - Na hipótese prevista no subitem anterior, o LICITANTE perderá o sinal apresentado, sendo considerado desistente, nos termos do Art. 420 do Código Civil.

7.4 - Incorrendo a hipótese prevista no subitem 7.2, o LICITANTE colocado em segundo lugar será convocado para, em igualdade de preço e condições oferecidas pelo LICITANTE vencedor, efetuar os pagamentos previstos.

7.5 - A chamada dos proponentes se dará na ordem de melhor classificação, até se esgotarem os LICITANTES classificados.

7.6 - A par das cláusulas usuais em transações da espécie, a Escritura deverá conter a seguinte:

***“As dimensões do imóvel, adquirido no estado de conservação e ocupação em que se encontra, são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo “ad corpus”, ou seja, do imóvel como um todo, independente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem”.***

***“A Petrobras Distribuidora S.A não detém a posse direta do imóvel, sendo facultado ao arrematante requerer a reintegração na posse dele, conforme dispõe o art. 30 da Lei 9.514, de 20/11/97, eximindo-se o vendedor de qualquer responsabilidade. ”***

7.7 – O sinal apresentado pelo LICITANTE vencedor será convertido em entrada, ou utilizado na complementação do pagamento à vista ou do valor de entrada indicado em sua proposta comercial.

7.8 - Correrão por conta do LICITANTE vencedor o pagamento do laudêmio, se houver, incidente sobre a transação, bem como as despesas necessárias à lavratura da Escritura, certidões de praxe, cartoriais, bem como todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidirem ou venham a incidir sobre a venda, objeto da presente licitação.

## **8. DOS DOCUMENTOS**

8.1. Declarado o vencedor, este encaminhará à Comissão de Licitação os documentos abaixo discriminados, em um prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data da sessão:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- c) Em se tratando de pessoa física, deverá ser apresentado o documento de identidade;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) através de cartão emitido pelo site da Secretaria da Receita Federal;

- e) Em se tratando de Pessoa Física, deverá o licitante apresentar o CPF;
- f) Declaração, datilografada em papel timbrado do LICITANTE, datada e assinada pelo representante legal (ANEXO II);
- g) Dados cadastrais do LICITANTE (ANEXO II);

8.2. Caso se trate de sociedade estrangeira, esta deverá apresentar a documentação equivalente.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 - Qualquer interessado, prejudicado por ato de habilitação, classificação ou julgamento, praticado pela Comissão de Licitação, ou por representante autorizado da BR, em função desta licitação, poderá recorrer, mediante:

**a) Pedido de Reconsideração;**

**b) Recurso Hierárquico;**

9.2 - O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO será formulado por escrito pelo interessado, devendo ser encaminhado à Comissão de Licitação em até três dias úteis contados da data da declaração do vencedor do certame, para os e-mails: paulolun@br-petrobras.com.br e raphaelnardi@br-petrobras.com.br e deverá conter:

- a) a identificação do recorrente e das demais pessoas afetadas pelo ato impugnado;
- b) a indicação do processo licitatório ou administrativo em que o ato tenha sido praticado;
- c) as razões que fundamentam o pedido de reconsideração, com a indicação do dispositivo do Decreto nº 2.745/98 ou, quando for o caso, da legislação subsidiariamente aplicável;
- d) se for de interesse do recorrente, o requerimento para que o Pedido de Reconsideração seja convertido em Recurso Hierárquico, na hipótese de indeferimento da Comissão de Licitação ou da unidade administrativa à qual tenha sido dirigido.

9.2.1 - A Comissão de Licitação decidirá sobre o Pedido de Reconsideração no prazo de três dias úteis, contados do término do prazo para impugnação e, em igual prazo, comunicará o resultado aos interessados, ou encaminhará o processo ao superior hierárquico, na hipótese prevista no subitem 9.2., alínea “d” deste Edital.

9.3 - O RECURSO HIERÁRQUICO, formulado com observância do disposto nos itens 9.1 e 9.2 deste Edital, inclusive quanto ao prazo, será dirigido à unidade administrativa imediatamente superior àquela responsável pelo ato impugnado.

9.3.1 - Interposto o Recurso Hierárquico, a Comissão de Licitação comunicará aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo comum de cinco dias úteis.

9.3.2 - O Recurso Hierárquico será decidido pela unidade administrativa competente no prazo de cinco dias úteis.

9.4 - Na contagem do prazo de recurso excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, quando recair em dia em que não haja expediente na BR.

## **10. ESCLARECIMENTOS**

10.1 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância neles encontradas, deverão ser encaminhadas e apontadas à BR, por escrito, no endereço eletrônico indicado abaixo, até o dia 11/07/2019, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação da BR, por ocasião do julgamento das propostas, inclusive habilitação.

### **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**

**REF.: LICITAÇÃO – GSC/GSEP/GPAT – 12/2019**

**E-mail: paulolun@br-petrobras.com.br e raphaelnardi@br-petrobras.com.br**

10.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente EDITAL, excluem-se os dias de início e incluem-se os de vencimento.

10.3 - Os prazos estabelecidos no presente EDITAL só se vencem em dia de expediente administrativo normal da BR.

10.4 - A data de apresentação da proposta será considerada como data de referência dos preços propostos.

10.5 - O LICITANTE deverá certificar-se, na medida do possível, das condições dos imóveis que serão objeto de sua proposta, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores conseqüentes do desconhecimento dessas condições, não cabendo, portanto, qualquer indenização, seja administrativamente ou judicialmente, haja vista que a venda está sendo efetuada no estado de conservação e ocupação em que se encontram os imóveis.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - A presente LICITAÇÃO foi precedida de avaliação e o Laudo encontra-se à disposição dos interessados no endereço e horários descritos no item 3.

11.2 - A venda dos imóveis será à vista, em moeda corrente no país.

### **11.2.1 À vista:**

Sinal de 10% (dez por cento) do valor da arrematação, pago conforme previsto no item 5.10; e

a) Saldo a ser pago por ocasião da assinatura da Escritura Pública Definitiva de Compra e Venda, após transferência eletrônica de dados (TED), na conta bancária da BR, **Banco do Brasil S/A, Agência 3180-1, Conta nº 2315-9.**

**11.3 – O(s) imóvel(is) objeto da presente licitação será(ão) vendido(s) “ad corpus” como coisa certa e discriminada, sendo apenas enunciativas as referências neste edital e em seus anexos, e serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo do adquirente a sua desocupação, reformas, averbações de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o comprador com as correspondentes despesas. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas serão resolvidas pelo adquirente, sem qualquer ônus para a BR.**

**11.4 - Os imóveis serão vendidos na situação em que registrados no Cartório de Registro de Imóveis em que estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem nos órgãos públicos. O adquirente assume a obrigação, de forma irretratável e irrevogável, de promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo, inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou órgãos públicos, seja de natureza previdenciária, seja de outra natureza, que tenham por objeto a regularização dos imóveis perante cartórios e órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas, ao passo que o alienante não responderá por débitos junto ao INSS de imóveis porventura com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, nem tampouco por quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários.**

11.5 - Será permitida a participação de empresa estrangeira desde que apresente os documentos necessários à avaliação de sua regular situação.

## **12. ELEMENTOS FORNECIDOS EM ANEXO**

12.1 - Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste EDITAL, como anexos.

- ANEXO I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO



- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL
- ANEXO IV - LAUDO DE AVALIAÇÃO
- ANEXO V - MINUTA DE ESCRITURA DE COMPRA
- ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O ESTADO DO IMÓVEL
- ANEXO VIII - RELAÇÃO DOS LOTES
- ANEXO IX - DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO LEILOEIRO

---

Presidente da Comissão de Licitação

**EDITAL DE LICITAÇÃO****LICITAÇÃO - GSC/GSEP/GPAT 12/2019****ANEXO I****MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO  
(SOMENTE PARA PESSOA JURÍDICA)**

(Local e data)

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.  
Rua .....  
Cidade/UF

Ref.: CREDENCIAMENTO  
LICITAÇÃO – GSC/GSEP/GPAT 12/2019

..... (pessoa Jurídica), com sede na Rua . . . . . ,  
na cidade de....., Estado de . . . . . , inscrita no CNPJ/MF sob  
nº . . . . . , neste ato representado pelo Sr. . . . . , portador do  
RG nº . . . . . e do CPF/MF nº . . . . . ; nos termos de seu Estatuto  
Social, pela presente CREDENCIA o Sr. . . . . , portador do RG nº . . .  
. . . . . e do CPF/MF nº . . . . . para representá-la na presente  
licitação, promovida pela PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., com poderes  
para concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e  
outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final,  
tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitação, podendo para  
tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste  
mandato.

Atenciosamente,

.....  
Representante Legal da Licitante

**PREENCHER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**RECONHECER FIRMA DO REPRESENTANTE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO****LICITAÇÃO - GSC/GSEP/GPAT 12/2019****ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Local e data)

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

Rua .....

Cidade/UF

**Ref.:** LICITAÇÃO – GSC/GSEP/GPAT 12/2019

Declaro(amos), expressamente, que estou(amos) de acordo com as disposições constantes do Edital referente ao objeto da presente licitação, bem como que tenho(mos) pleno conhecimento da legislação pertinente.

2. Declaro(amos) que correrão por minha(nossa) conta todas as despesas com documentos e demais encargos relativos à venda do imóvel, tais como escrituras, registros, imposto de transição, etc; não cabendo nenhuma reivindicação de minha (nossa) parte devido a erro na avaliação para efeito de solicitar revisão de preços ou reembolso por reconhecimentos determinados por autoridades competentes.

3. Comprometo(emos) Me(Nos) a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de apresentação da proposta.

4. Na hipótese de vir(mos) a ser julgado(s) vencedor(es) da presente licitação o(s) meu(s)nosso(s) representante(s) legal(is) para assinatura da Escritura será(ão):

Nome :  
Cargo :  
Identidade :

Nome :  
Cargo :  
Identidade :

5. Meus(Nossos) dados cadastrais são os seguintes:

Nome ou Razão Social :  
CPF/CNPJ:  
Inscrição Estadual (PJ):  
Endereço :  
Cidade :  
CEP.:

Bairro:  
Estado:  
Telefone:  
Fax:  
E-mail:

.....  
(Assinatura)  
(Nome ou Razão Social)

**EDITAL DE LICITAÇÃO****LICITAÇÃO - GSC/GSEP/GPAT 12/2019****ANEXO III****PROPOSTA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL**

Licitante:  LICITAÇÃO – GSC/GSEP/GPAT 12/2019  Lote: 01
---

**Imóvel LOTE 01:** apartamento n.º 303 com área de 110m<sup>2</sup> e Box para estacionamento de veículo com área de 12m<sup>2</sup>, localizados no Edifício Saint Michel, situado na Rua Orestes Guimarães n.º 740 – Joinville/SC, avaliados em R\$ 458.851,25 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Valor proposto (Preço à vista): R\$ .....(.....)  
(Igual ou Superior ao Mínimo do Edital)

Condição de pagamento

( X ) À VISTA

## Assinaturas

DATA	BR	LICITANTE

**EDITAL DE LICITAÇÃO****LICITAÇÃO - GSC/GSEP/GPAT 12/2019****ANEXO IV****LAUDO DE AVALIAÇÃO**

<b>LOTE</b>	<b>IMÓVEL</b>	<b>VALOR DA AVALIAÇÃO</b>
01	Apartamento n.º 303 com área de 110m <sup>2</sup> e Box para estacionamento de veículo com área de 12m <sup>2</sup> , localizados no Edifício Saint Michel, situado na Rua Orestes Guimarães n.º 740 – Joinville/SC, registrados no 1º Registro de Móveis de Joinville/SC, sob as matrículas 89.729 e 89.730, respectivamente.	R\$ 458.851,25

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### LICITAÇÃO - GSC/GSEP/GPAT 12/2019

#### ANEXO V

#### MINUTAS DE ESCRITURAS

#### ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

Saibam quantos esta virem .....compareceram.....as partes entre si justas e contratadas, a saber: como Outorgante Vendedora PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., subsidiária da Petróleo Brasileiro S.A., com Sede na Rua General Canabarro nº 500 – 6º e 11º (parte), 12º ao 16º andares, Maracanã, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 34.274.233/00001-02, neste ato representada por seu procurador, ....., por força da Procuração lavrada no Livro nº....., fls. ...., ato ....., datadas de ..../..../....., do Cartório ....., e como Outorgada Compradora ..... neste ato representada por .....; e pela Outorgante Vendedora me foi dito o seguinte:

**I)** Que é titular da propriedade fiduciária do(s) imóvel(is) a seguir descritos: 1) (...); 2) (...). ; **II)** Que referido(s) imóvel(eis) foi havido pela Outorgante Vendedora através de execução extrajudicial prevista na Lei 9.514, de 20/11/97, sendo que a consolidação da propriedade fiduciária foi efetuada nos termos do art. 26 de mencionado diploma legal, conforme registro sob o n.º , na matrícula nº , do Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, em (...), (...); **III)** Que pela presente escritura e na melhor forma de direito vende, como de fato vendido tem, à Outorgada Compradora, o imóvel antes descrito pelo preço total de R\$ .....(.....), que confessa e declara haver recebido, através de depósito efetuado na Conta Corrente nº....., Agência ..... do Banco ....., em ..../..../.....; **IV)** Que as dimensões do imóvel, adquirido no estado de ocupação e conservação em que se encontra, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo "ad corpus", ou seja, do imóvel como um todo, independente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem; **V)** Que a Petrobras Distribuidora S.A não detém a posse direta do imóvel, sendo facultado ao arrematante requerer a reintegração na posse, conforme dispõe o art. 30 da Lei 9.514, de 20/11/97, eximindo-se o vendedor de qualquer responsabilidade; **VI)** A Outorgada Compradora se obriga, ainda, a manter a BR a salvo de todos e quaisquer ônus/despesas, bem como de eventuais autuações administrativas, judiciais ou de terceiros, direta ou indiretamente relacionados ao imóvel objeto do presente certame,

reparando diretamente à BR, sem embargo do exercício do direito de regresso.

Fica, assim, a Outorgante Vendedora, após a compensação do referido título de crédito, paga de todo o preço da venda, dando à Outorgante Compradora plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais do mesmo reclamar com fundamento nesta transação, cedendo e transferindo à Outorgada Compradora todo domínio, direito, ação e posse (indireta) que tinha e exercia sobre o referido imóvel.

Pela Outorgada Compradora me foi dito que aceita a presente escritura nos termos que se acha redigida. Fecho da escritura.



**EDITAL DE LICITAÇÃO****LICITAÇÃO - GSC/GSEP/GPAT 12/2019****ANEXO VI****MODELO DE TERMOS DE RESPONSABILIDADE****TERMO DE RESPONSABILIDADE DO COMPRADOR DO IMÓVEL**

Declaro que irei efetuar o registro da Escritura de Compra e Venda do imóvel especificado e entregar à PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. original ou cópia autenticada da Certidão do Registro de Imóveis, comprobatória desse ato, até 30 dias após a data de assinatura da respectiva escritura.

Comprometo-me a prestar contas à PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. de que realizei a transferência do imóvel especificado para o meu nome/nome do outorgado comprador, junto à (Prefeitura Municipal ou Secretaria da Receita Federal e Secretaria do Patrimônio da União ou órgão assemelhado do Estado ou do Município, conforme o imóvel seja urbano ou rural e foreiro à União, ao Estado ou ao Município), até 30 dias após o registro da respectiva Escritura de Compra e Venda no Cartório Imobiliário competente.

**Visando resguardar seus interesses, a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. poderá realizar o registro da escritura no Cartório Imobiliário competente, se porventura não for cumprido o disposto no primeiro parágrafo deste Termo, estando desde já autorizada a me cobrar o ressarcimento integral do valor pago.**

**ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Apartamento n.º 303 com área de 110m<sup>2</sup> e Box para estacionamento de veículo com área de 12m<sup>2</sup>, localizados no Edifício Saint Michel, situado na Rua Orestes Guimarães n.º 740 – Joinville/SC, registrados no 1º Registro de Imóveis de Joinville/SC, sob as matrículas 89.729 e 89.730, respectivamente.

Local e data

Assinatura

**EDITAL DE LICITAÇÃO****LICITAÇÃO - GSC/GSEP/GPAT 12/2019****ANEXO VII****DECLARAÇÃO**

Declaro que, caso seja o vencedor deste processo licitatório e venha a me tornar proprietário do referido imóvel, não reclamarei posteriormente administrativamente ou judicialmente da Petrobras Distribuidora S/A qualquer espécie de indenização em decorrência desta compra e venda, nem invocarei desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta.

Cidade, ..... de ..... de 20.....

---

NOME DO LICITANTE

**EDITAL DE LICITAÇÃO****LICITAÇÃO - GSC/GSEP/GPAT 12/2019****ANEXO VIII****RELAÇÃO DOS LOTES****1. LOTE 01**

- 1.1. Descrição dos imóveis: apartamento n.º 303 com área de 110m<sup>2</sup> e Box para estacionamento de veículo com área de 12m<sup>2</sup>, localizados no Edifício Saint Michel, situado na Rua Orestes Guimarães n.º 740 – Joinville/SC, registrados no 1º Registro de Móveis de Joinville/SC, sob as matrículas 89.729 e 89.730, respectivamente.
  
- 1.2. Lance Mínimo: R\$ 458.851,25 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### LICITAÇÃO - GSC/GSEP/GPAT 12/2019

#### ANEXO IX

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

Os interessados em participar da licitação de modo on-line, deverão se cadastrar no site [www.zukerman.com.br](http://www.zukerman.com.br) e se habilitar acessando a página desta licitação, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora antes do início da licitação presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo, além de enviar os documentos abaixo:

##### **1. PESSOA FÍSICA**

- a) RG;
- b) CPF;
- c) CERTIDÃO DE CASAMENTO (quando for o caso);
- d) COMPROVANTE DE ENDEREÇO.

##### **2. PESSOA JURÍDICA**

- a) ESTATUTO/CONTRATO SOCIAL e ÚLTIMA ALTERAÇÃO;
- b) CARTÃO CNPJ;
- c) PROCURAÇÃO, NO CASO DE REPRESENTAÇÃO;
- d) RG/CNH e COMPROVANTE DE ENDEREÇO DO SÓCIO CADASTRADO NO SITE.

Para esclarecimentos adicionais, contatar diretamente a equipe do leiloeiro através do e-mail [contato@zukerman.com.br](mailto:contato@zukerman.com.br) ou pelo telefone (011) 3003-0677.